

**RECEBIMENTO DE EDITAL PREGÃO Nº 009/2017 – REG. DE PREÇOS.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS A FIM DE ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES DESTA MUNICÍPIO ASSISTIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ART. 22 DA LEI Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993.**

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR” E “PROPOSTA COMERCIAL” às 10:00 horas (horário local) do dia 13 de julho de 2017.

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

C.N.P.J Nº: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

TELEFONE(S): (DDD) \_\_\_\_\_

FAX: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

PESSOA PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

RECIBO

RECEBI O EDITAL ACIMA MENCIONADO.

EM: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017

\_\_\_\_\_

Nome:

**OBS: Esta carta recebimento deverá ser preenchida e enviada pelo e-mail [cpl@slm.pe.gov.br](mailto:cpl@slm.pe.gov.br). O não preenchimento/encaminhamento do presente recibo desobriga a comissão/presidente de comunicar diretamente ao interessado eventuais alterações do edital.**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2017**  
**PROCESSO Nº 033/2017**

**PREÂMBULO**

O município de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco, através do seu Pregoeiro Edson Luiz Ribeiro e sua equipe de apoio, designados por meio da Portaria nº 36/2017 de 17 de fevereiro de 2017, torna público que na data, horário e local abaixo indicado com obediência ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, no Decreto Municipal nº 007, de 15 de janeiro de 2009, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e suas alterações e demais legislações complementares, fará realizar Licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob o regime de execução indireta, empreitada POR PREÇO UNITÁRIO, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

DIA:	13 de julho de 2017
HORA:	10:00
LOCAL:	Sala da Licitação
ENDEREÇO:	Praça Dr. Araújo Sobrinho, S/nº – Centro – São Lourenço da Mata/PE
INFORMAÇÕES:	<a href="mailto:cpl@slm.pe.gov.br">cpl@slm.pe.gov.br</a>
PREGÃO:	009/2017
PROCESSO:	033/2017

**1 - OBJETO**

**1.1 ESTE PREGÃO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS A FIM DE ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES DESTA MUNICÍPIO ASSISTIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ART. 22 DA LEI Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993, em quantidades estimadas, conforme Anexo I que integra este Edital.**

1.1 As quantidades estimadas não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas dos licitantes.

1.2 Conforme Art. 48, inc. III da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, do presente pregão estão distribuídos em:

1.3 Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Modelo de Apresentação de Proposta de Preços;
- c) **Anexo III** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- d) **Anexo IV** - Minuta de Contrato;
- e) **Anexo V** – Modelo de Procuração;
- f) **Anexo VI** – Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;
- g) **Anexo VII** - Modelo de Declaração de ME/EPP;
- h) **Anexo VIII** - Modelo de Declaração Negativa de Vínculo e Parentesco;
- i) **Anexo IX** – Planilha de Custo; e
- j) **Anexo X** - Declaração de Cumprimento do Inciso 23, Art. 7 – CF88;

**2 ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** O registro de preço será formalizado por intermédio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma da minuta constante do **Anexo III** e nas condições previstas neste Edital.

**2.2** – Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para cobertura de todos os itens constantes do **Anexo I**.

**2.3** – As Atas de Registro de Preços resultantes deste certame terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, vedada a sua prorrogação.

**3 – DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017**

3.1 – O valor estimado da presente licitação: R\$ 289.242,00 (duzentos e oitenta e nove mil duzentos e quarenta e dois reais).

**4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 – Poderá participar desta licitação, empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, cujo objeto social da empresa, **expresso no estatuto ou contrato social**, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto deste PREGÃO.

4.2 – Não poderá participar da licitação, empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do Art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.3 – Não poderá participar desta licitação, empresas temporariamente suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de São Lourenço da Mata.

4.4 – É vedada a participação nesta licitação, empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público Municipal de São Lourenço da Mata.

4.5 – Não poderá participar da licitação, empresa que se apresente consorciada, ou legalmente seja comprovada a sua condição de controladora/controlada, coligada ou subsidiada/subsidiária com outra/de outra empresa também participante do processo licitatório, excetuando-se o ‘consórcio’, enquanto personalidade legal e juridicamente constituída

4.6 – Não poderá participar desta licitação, empresa com falência decretada ou concordatária ou em recuperação judicial ou extrajudicial.

**5 – CREDENCIAMENTO**

5.1 - No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

**5.2. - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

**a) Tratando-se de representante legal do licitante**, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, acompanhado da última alteração contratual, podendo ser substituído por consolidação contratual, devidamente registrado na Junta Comercial, em cópia autenticada.

**b) Tratando-se de procurador**, instrumento de procuração público ou particular, com firma reconhecida do qual constem poderes para a prática de todos os atos de representação necessários à participação no certame, acompanhado do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, acompanhado da última alteração contratual, podendo ser substituído por consolidação contratual, devidamente registrado na Junta Comercial, em cópia autenticada.

5.3 - Cópia autenticada da respectiva cédula de identidade ou documento equivalente da pessoa com poderes para representar a Empresa no Certame seja sócio ou procurador;

5.4 – Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado.

5.5 – As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos nos subitens 5.2 e 5.3 não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar os demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante de sua proposta de preços (Envelope A).

5.6 – **Junto com o credenciamento**, o licitante deverá apresentar Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação, Declaração Negativa de Vínculo ou Parentesco e Declaração de ME/EPP, e da certidão simplificada da Junta Comercial para comprovação de enquadramento para exercer o direito de preferência, caso queira participar, podendo utilizar como modelo o estabelecido **nos ANEXOS V a VIII deste Edital**.

5.7 – As declarações referidas no subitem 5.6 supra deverão ser apresentadas fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.

5.8 - Os documentos de credenciamento (**Anexo V**) juntamente com as Declarações de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação (**Anexo VI**); de ME/EPP (**Anexo VII**), de Negativa de Vínculo e Parentesco (**Anexo VIII**), serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

5.9 - A fim de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, serão efetuadas as seguintes consultas, sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios:

- ao **CEIS** - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no endereço eletrônico do Portal de Transparência do Governo, [www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br);

- ao **CNCIA** – Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92 constante no endereço eletrônico do CNJ – Conselho Nacional de Justiça – [www.cnj.jus.br/](http://www.cnj.jus.br/), em



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017**

**“Sistemas”**, no item **“CONSULTAS PÚBLICAS – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa”** e **“Consulta Requerido / Condenação”**, selecionar esfera **“TODOS(AS)”**.

**5.10** - A Documentação para participação neste certame poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via *internet*.

**6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** – As despesas em decorrência do objeto desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária: nº 02.03.0824404862.225.339039.1000 - **Secretaria de Assistência Social**.

**7 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**7.1** - Os Envelopes “A” - PROPOSTA e “B” - HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo os seguintes dizeres na parte externa:

<b>ENVELOPE “A”- PROPOSTA</b> <b>PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017</b> <b>RAZÃO SOCIAL: (Nome e CNPJ da licitante)</b> <b>NOME E TELEFONE DE CONTATO:</b>	<b>ENVELOPE “B” - HABILITAÇÃO</b> <b>PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017</b> <b>RAZÃO SOCIAL: (Nome e CNPJ da licitante)</b> <b>NOME E TELEFONE DE CONTATO:</b>
---	---

**7.2.** - A ausência dos dizeres, na parte externa dos envelopes, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá no momento da reunião/entrega dos envelopes, complementar ou corrigir as informações inexistentes.

**7.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope “B” - Habilitação, no lugar do envelope “A” - Proposta, por falta de informação ou por indução ao erro decorrente de informações equivocadamente prestadas pelo licitante na parte externa dos envelopes, será aquele automática e novamente lacrado, sem análise pormenorizada de seu conteúdo, e rubricado o laço por todos os presentes.**

**8 – CONTEÚDO DOS ENVELOPES**

**8.1.** O Envelope A – PROPOSTA deverá conter a Proposta do licitante, de acordo com o disposto no **item 9**.

**8.2.** O Envelope B - HABILITAÇÃO deverá conter a documentação de que trata o item 10.

**9 – ENVELOPE “A” - PROPOSTA**

**9.1** A proposta deverá ser apresentada digitada e em uma única via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, rubricada e assinada por seu representante legal devidamente identificado, com a especificação completa do material ofertado, conforme **Anexo II - Formulário “MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS”**:

**9.2** A proposta comercial, deverá conter os seguintes elementos:

**9.2.1** Descrição detalhada do serviço ofertado;

**9.2.2** Menção ao número do Edital, com a identificação da empresa proponente, CNPJ, endereço completo (rua, número, bairro, cidade, estado), números de telefone, fax e *e-mail*.

**9.2.3** Preço unitário e preço total, fixos e irredutíveis, expresso em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

**9.2.3.1** Os preços propostos deverão ser expressos, obrigatoriamente, em moeda corrente nacional, neles incluídas todas as despesas de qualquer natureza tais como frete, embalagens, transportes, seguros, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos;

**9.2.3.2** Os preços unitários resultantes da proposta vencedora – não podem ser superiores aos preços estimados pela Prefeitura.

**9.2.3.3** Em caso de renúncia de parcela ou de totalidade da remuneração relativa a materiais ou instalações de sua propriedade, a licitante deve indicar e comprovar essa propriedade.

**9.2.3.4** Não será admitido no preço o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente, sem arredondamentos;

**9.2.4 - Prazo de validade da proposta:** não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite fixada para recebimento das propostas; da data da abertura da sessão pública do pregão, ou da realização da sessão de lances, prevalecendo o evento que decorrer posteriormente, ressalvada a possibilidade do licitante estipular prazo maior, desde que expressamente constante de sua proposta de preço.

**9.2.4.1** - Decorridos esses prazos sem a assinatura da ata de registro de preços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos;



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017**

**9.2.5 - O prazo de pagamento é de 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento dos atestados de óbitos / Nota Fiscal pela Unidade Fiscalizadora/Gestora dos serviços;

**9.2.5.1** – O pagamento de valores inferiores a R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) poderá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do ateste da fatura, nos termos do § 3º, do art. 5º, da lei 8.666/93.

**9.2.6** - Os serviços serão realizados pela Secretaria de Assistência Social do Município de São Lourenço da Mata / PE, contados da data da emissão do Termo de Contrato ou da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA / FORNECEDOR, observando rigorosamente as especificações estabelecidas nos **Anexo I** – Termo de Referência.

**9.2.7-** Garantia e/ou validade: A contratada responderá administrativa, civil e criminalmente pelos bens fornecidos, nos termos da legislação brasileira de regência da matéria, inclusive, a que trata das relações de consumo.

**9.2.8** - Dados de seu representante legal para assinatura da **Ata de Registro de Preços**, caso seja vencedor do certame:

- a) Nome;
- b) RG;
- c) CPF;
- d) Nacionalidade;
- e) Estado Civil;
- f) Profissão;
- g) Endereço de Pessoa Física.

Número da contra corrente da Pessoa Jurídica:

- a) Banco (nome e número);
- b) Agência;
- c) Operação;
- d) Conta e Dígito.

**9.2.9** Local, data, nome e assinatura (com a devida identificação), por quem de direito.

**9.3.** A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza a dúvida ou diversidade de julgamento.

**9.4** Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional.

**9.4.1** Essa solicitação, bem como as respostas dos licitantes, serão feitas por escrito, via fac-símile, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

**9.4.2** Nesta situação, o licitante poderá recusar a prorrogação de proposta, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

**9.5.** O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por lote**, satisfeitos todos os termos estabelecidos no **subitem 7.1.** e seguintes;

**9.6.** Serão **DESCLASSIFICADAS** as **propostas**:

**9.6.1.** Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

**9.6.2.** Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de inviabilizar o julgamento;

**9.6.3.** Que impuserem condições adversas ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

**9.7.** Serão **DESCLASSIFICADOS** os **lances finais**, e na inexistência de lances, as **propostas escritas** que apresentarem preços **excessivos** ou manifestamente **inexequíveis**, quando comparados aos preços de mercado, pesquisados pelo Município de São Lourenço da Mata.

**9.7.1** Os preços unitários resultantes da proposta vencedora não podem ser superiores aos preços estimados pela Prefeitura.

## **10 – ENVELOPE “B” - HABILITAÇÃO**

**10.1.** Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos subitens **10.3 a 10.8.**

**10.1.1.** O licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no **item 24** do edital.

**10.2.** Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista no **subitem 11.16:**





## EDITAL DE LICITAÇÃO

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

- 10.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- 10.2.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- 10.2.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- 10.2.4. A mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção do previsto no subitem 10.8.2;
- 10.2.5. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

### **10.3. Habilitação Jurídica**

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

- 10.3.1. Para **Empresa Individual**: Registro Comercial;
- 10.3.2 Para **Sociedades Empresárias do tipo S/A**: Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;
- 10.3.3. Para **Sociedades Simples**: Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 10.3.4. Para **Empresa** ou **Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil**: Decreto de autorização e Ato constitutivo registrado no órgão competente.
- 10.3.5 Para **Sociedades Empresárias em geral**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados.

### **10.4 Regularidades Fiscal**

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

- 10.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.
- 10.4.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão quanto à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais), do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei; expedida pela Secretaria da Receita Federal, não havendo necessidade de apresentação de Certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, por se tratar de emissão em conjunto.
- 10.4.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal**, que deverá ser comprovada através da apresentação da **Certidão Negativa** expedida pela **Secretaria da Fazenda do Estado** e do **Município** em que estiver situado o domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.
- 10.4.4. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 10.4.5. Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social - INSS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - Certidão Negativa de Débito – CND.
- 10.4.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 10.4.7. A documentação relativa à **Regularidade Trabalhista** consistirá em inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, comprovada por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.
- 10.4.8. As provas de regularidade deverão ser apresentadas através de **Certidão Negativa** ou **Certidão Positiva com efeitos de Negativa**.

a) Considera-se **Positiva com efeitos de Negativa** a Certidão em que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

b) Prova de regularidade relativa a dívidas decorrentes de condenações pela Justiça do Trabalho através da CNDT (Certidão Negativa de Débito Trabalhista) podendo requerê-la nas páginas eletrônicas do TST, do CSJT e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CPF ou do CNPJ.

10.4.9. A MPE que se declarar como tal, nos termos do Art. 3º da LC nº 123/06 e seu § 4º, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal ainda que contenham restrição.

10.4.9.1 Na situação supra, será assegurado à MPE declarada vencedora, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do Pregoeiro, para comprovar a sua regularidade fiscal.

### **10.5. Qualificação Técnica**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017**

**10.5.1** Apresentação de atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando ter a licitante desempenhado, de forma satisfatória, atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

**10.5.2** O(s) atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões), deve(m) ser apresentado(s) em papel timbrado da pessoa jurídica e deve(m) indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante.

**10.6. Qualificação Econômico-Financeira**

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

**10.6.1. Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com **data não superior a 03 (três) meses** contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

**10.6.2. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício financeiro (ou Balanço de Abertura, caso a empresa esteja constituída há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso), apresentado na forma da lei (com os Termos de Abertura e de Encerramento e devidamente registrado pelo órgão competente), que comprove a **boa situação financeira da empresa**, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, **assinado por contador, constando nome completo e registro profissional.**

**10.6.2.1** São considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentadas:

- Publicado em Diário Oficial; ou
- Publicado em jornal, ou
- Por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- Por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticada na junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

**10.6.2.2** As empresas enquadradas como **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, ainda que enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial assinado por contador, constando nome completo e registro profissional referente ao último exercício social exigível.

**10.6.2.3.** A boa situação financeira da empresa, será comprovada mediante o cálculo dos índices contábeis de Liquidez Corrente (ILC), Geral (ILG) e de Solvência Geral (SG), seguindo as regras abaixo indicadas para habilitação:

ÍNDICES FINANCEIROS	SITUAÇÃO
ILC, ILG e SG.	
< (menor) que 1,00	Deficitária ( D )
≥ (maior ou igual) que 1,00	Satisfatória ( S )

Definições

**Índice de Liquidez Geral (ILG)** - indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{exigível a longo prazo}}$$

**Índice de Liquidez Corrente (ILC)** - indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**Índice de Solvência Geral (ISG)** – Indica o quanto que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}$$



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017**

**Passivo Circ. + Exigível a Longo Prazo**

- a) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
- b) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;
- c) se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

**10.6.2.4** A empresa que apresentar resultado menor que 01 (um) em qualquer dos índices relativos à boa situação financeira (LG – Liquidez Geral; LC – Liquidez Corrente; SG – Solvência Geral) deverá comprovar possuir patrimônio líquido mínimo não inferior aos valores abaixo estipulados para cada lote, por meio do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios:

**10.7. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Para o cumprimento deste subitem, os Licitantes deverão apresentar:

**10.7.1.** Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (**Anexo X**).

**10.8 DA VALIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**10.8.1** A validade dos documentos e certidões, em regra, será aquele estipulado em Lei e expressa no documento/certidão.

**10.8.2** Nos casos em que a validade da documentação não esteja expressa, a comissão considerará prazo de **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua emissão, podendo, ainda, diligenciar junto ao Órgão emissor.

**10.8.3.** O licitante poderá apresentar documentos referentes à **matriz (sede) e/ou filial (domicílio)** da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto Atestados de Capacidade Técnica, e Prova de Regularidade para com o FGTS e INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

**10.8.4.** Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, e obedecendo a ordem sequenciada em edital, de modo a facilitar sua análise.

**11 - DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO**

**11.1.** Os interessados entregarão ao pregoeiro os documentos, nos termos do **item 4** deste Edital, o **Anexo VI - Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação**, e em separado os envelopes: Envelope “A” - Proposta de Preços – e o Envelope “B” - Documentos de Habilitação, até a data e horário estabelecido no preâmbulo deste Edital.

**11.1.1.** A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, cujo modelo constitui o **Anexo VI** estará à disposição para assinatura dos licitantes por ocasião da abertura da sessão ou poderá ser entregue individualmente preenchida e assinada pelos licitantes.

**11.2.** No dia, hora e local designados no edital será realizada sessão pública para abertura das propostas e da documentação de habilitação.

**11.3.** Após conferência do Modelo de Carta de Credenciamento e da Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem **crecente** de valor.

**11.4.** Em seguida identificará a proposta de **menor preço por lote**, cujo conteúdo atenda às especificações do edital.

**11.5.** As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de **menor preço por lote**, serão classificadas em ordem crescente.

**11.6.** O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto e condição não atenda às especificações de acordo com o **item 9**, prazos e demais condições fixadas neste Edital e seus anexos. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances.





**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017**

**11.7.** Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas válidas nos termos dos **subitens 9.4 e 9.5**, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**11.8.** Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do subitem anterior, todos os licitantes com o mesmo **menor preço por lote** serão convidados a participar dos lances verbais.

**11.9.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de **menor preço por lote**.

**11.10.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequenciada, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de **menor preço por lote** e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**11.11.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**11.12.** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

**11.13.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade com a proposta escrita de **menor preço por lote** e os valores estimados para a licitação.

**11.13.1** Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei Federal 8.666/93, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

**11.14.** Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

**11.15.** Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito.

**11.16** Se houver proposta apresentada por MPE de valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, será oportunizado o exercício do direito de preferência à MPE.

**11.16.1** O direito de preferência consiste na possibilidade de a licitante apresentar proposta de preço inferior à da empresa melhor classificada que não se enquadra como MPE.

**11.16.2** Ato contínuo, o pregoeiro oportunizará à MPE o exercício do direito de preferência ao qual tem direito;

**11.16.2.1** A MPE terá o prazo máximo de 05 (cinco) minutos da convocação do Pregoeiro, sob pena de perda do direito de preferência, para declarar o novo valor de sua proposta;

**11.16.3** Na oportunidade o Pregoeiro ainda verificará, caso a licitante vencedora seja uma MPE e tenha utilizado o direito de preferência aqui previsto, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao seu último exercício, já é suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para o benefício concedido à MPE, conforme previsto no Art. 3º da LC 147/2014.

**11.16.3.1** A referida verificação será feita mediante consulta ao Portal da Transparência, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br).

**11.16.3.2** Sendo constatada a extrapolação do faturamento máximo permitido, a MPE será inabilitada, sendo examinadas as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, conforme **subitem 11.16.5**.

**11.16.4.** Havendo o exercício de preferência pela MPE, o pregoeiro passa à etapa de negociação, em conformidade com o **subitem 11.16.8** abaixo, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

**11.16.5** Caso a MPE não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as MPE remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% (cinco por cento) estabelecido no **subitem 9.16**, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.

**11.16.6** Se houver equivalência de valores apresentados por MPE, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como MPE, será realizado sorteio para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta.

**11.16.7** Na hipótese de nenhuma MPE exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como MPE que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

**11.16.8** Esgotadas todas as etapas anteriores, hipóteses e condições para eleição da proposta efetivamente mais vantajosa para a Administração, o Pregoeiro ainda poderá negociar com a licitante melhor classificada (seja ela MPE ou não) para que seja obtido o preço melhor, verificadas as condições advindas/resultantes do



## EDITAL DE LICITAÇÃO

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

processo licitatório, da sessão de lances e dos preços tidos como referência para preço de mercado, inicialmente coletados pela Administração.

**11.17** O percentual de redução do preço proposto, decorrente dos lances, bem como do preço proposto quando do exercício dos direitos de preferência, deve incidir de forma linear sobre o preço unitário proposto na forma deste Edital.

**11.18** Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, ou ainda quando ocorrer a situação prevista no subitem 9.4.2.

**11.19.** Considerado aceitável a proposta com **menor preço por lote**, obedecidas às exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação de suas condições de habilitação, **sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão**, desde que este não implique em substituição da documentação, ou apresentação de nova documentação, diversa da inicialmente requerida em edital.

**11.20.** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante com **menor preço por lote**, será declarado **vencedor**.

**11.21.** Se o licitante desatender a alguma das exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.22.** Todos os documentos apresentados, constitutivos da proposta comercial e da documentação de habilitação, serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

**11.23** A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese de suas razões, de forma imediata e motivada. Aceita(s) a(s) intenção(ões) de recurso, os interessados poderão apresentar memoriais, dirigidos ao Pregoeiro pessoalmente ou no Protocolo Geral, no prazo de 03 (três) dias úteis contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.24.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.25** A falta de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto de licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

**11.26.** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os documentos de habilitação - envelopes "B" serão devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes, ficando sob a guarda do Pregoeiro, e serão exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**11.27** A desistência ou não da apresentação da proposta no prazo estipulado, será entendida como recusa à assinatura do termo de contrato, ensejando a aplicação de penalidades de que trata o **item 25**. Deste edital.

**11.28.** Encerrada a sessão pública de lances e/ou declarado à licitante vencedora, esta deverá apresentar ao pregoeiro a **Proposta Comercial (Anexo II)** por ela elaboradas, devidamente ajustadas ao (s) valor (es) unitário (s) e total (is) do lance vencedor, quando for o caso, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, a contar da convocação pelo pregoeiro.

### **12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** Caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor **menor preço por lote**, encaminhando o processo para homologação à autoridade competente.

**12.2.** Caso haja recurso, será submetido a autoridade competente que decidirá sobre os recursos e adjudicará o objeto do Pregão Presencial, constatada a regularidade dos atos procedimentais, e homologará o procedimento licitatório.

**12.3.** A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

**12.3.1** Todas as despesas com transportes do(s) técnico(s) para acompanhamento da homologação, quando for o caso, correrão às expensas da Licitante.

### **13 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1** – Findo o processo licitatório, a(s) licitante(s) vencedora(s) e a Secretaria de Assistência Social, assinarão Atas de Registro, nos moldes da Minuta constante do **Anexo III**, deste Edital.

**13.2** – Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, para assinar a ata, ensejará a aplicação de penalidades previstas no **item 24** deste Edital.

**13.2.1** – Em caso da licitante vencedora não assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido, reservar-se-á ao Pregoeiro, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo,



## EDITAL DE LICITAÇÃO

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço atualizado, até o limite das quantidades estimadas, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas, para a licitante vencedora, neste Edital.

**13.3** – Até a assinatura da ata de registro de preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura tomar conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**13.4** – Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora, por fatos referidos no item anterior, a Secretaria interessada comunicará ao Departamento de Licitações e este poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no **subitem 13.2.1** deste Edital.

**13.5** – A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos no Decreto Municipal nº 007/2009, de 15/02/2009.

**13.6** – Às licitantes vencedoras serão aplicadas as penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**13.7** – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da Secretaria de Assistência Social, e desde que não afetem a boa execução do fornecimento.

### **14 – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS**

**14.1** – A Secretaria de Assistência Social, não poderá adquirir quantitativos superiores àqueles registrados.

**14.2** – A supressão de quantitativos registrados na Ata de registro de preços, ainda não contemplados por pedidos de compra, poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º, art. 15 da Lei nº 8.666/93.

### **15 – CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**15.1** – Durante a vigência da Ata de registro de preços, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.

**15.1.1** – Não obstante a proibição de renovação da ata de registro de preços, transcorridos 12 (doze) meses de sua vigência e na eventualidade de uma renovação/prorrogação contratual, admite-se o reajuste de preços propostos/contratados pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou outro que vier a substituí-lo, nos termos da legislação federal em vigor, tendo como marco inicial a apresentação da proposta.

**15.1.2** – As demais hipóteses de revisão de preços contratuais estão previstas na cláusula sexta da minuta de contrato.

**15.1.3** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**15.2** – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Secretaria demandante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

### **16 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

**16.1** – O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**16.1.1** – a pedido, quando:

**16.1.1.1** – comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e

**16.1.1.2** – o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

**16.1.2** – por iniciativa da Secretaria de Assistência Social, quando:

**16.1.2.1** – não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado, fato este devidamente comprovado;

**16.1.2.2** – perder quaisquer das condições de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**16.1.2.3** – por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

### **17 – CANCELAMENTOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1** – As Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação serão canceladas de pleno direito pela Administração quando:



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017**

17.1.1 – automaticamente:

17.1.1.1 – por decurso de prazo de vigência; e

17.1.1.2 – quando não restarem fornecedores registrados;

17.1.2.- a licitante vencedora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

17.1.3.- a licitante vencedora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

17.1.4.- a licitante vencedora der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente de registro de preços;

17.1.5.- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente de registro de preços;

17.1.6.- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

17.1.7 - por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

17.1.8 - Pelas licitantes vencedoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

17.2.- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no **item 17**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

17.3.- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da licitante vencedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco através do site [www.diariomunicipal.com.br/amupe](http://www.diariomunicipal.com.br/amupe), considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação do ato.

17.4 - A solicitação da(s) licitante(s) vencedora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no **item 24** deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

**18- VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1- A ata de registro de preços para execução do serviço, objeto deste Edital, terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, vedada a sua prorrogação.

**19 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

19.1 - O Contrato (**Anexo IV**) ou a Nota de empenho regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos desta licitação e da proposta vencedora, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

19.2 A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular de contrato ou Nota de Empenho, observadas as cláusulas e condições deste Edital e da proposta vencedora.

19.2.1. A Nota de Empenho/Ordem de serviço/Fornecimento será utilizada naqueles casos em que a contratação for inferior a R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais);

19.2.1.1 – Quando a Nota de empenho substituir o termo de contrato, dela deverão constar as condições contratuais, relativamente aos direitos, obrigações e responsabilidades das partes (Art. 29, parágrafo único, do Decreto 93.872/86).

19.2.2 - O instrumento particular de contrato (**Anexo IV**) será utilizado nos casos em que a demanda de contratação for igual ou superior a R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

19.3 - Fica impedida de ser contratada para o fornecimento do material objeto desta licitação a licitante que se enquadre em qualquer das situações mencionadas no **subitem 4.2. a 4.6.**

19.4 No ato da assinatura do instrumento contratual, a licitante vencedora deverá firmar a declaração de vedação ao nepotismo, que consta anexada ao final da Minuta de Contrato (**Anexo IV**).

19.5 A assinatura do contrato pelo adjudicatário dar-se-á no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua convocação pela Prefeitura.

19.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no **item 24**. Deste Edital.

19.7 Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, a Prefeitura poderá convocar as licitantes remanescentes respeitadas a ordem de classificação, observados os direitos de preferência previstos neste Edital, para depois de comprovados os requisitos habilitatórios negociar os preços e se acordado, tomar os demais procedimentos para contratação.





## EDITAL DE LICITAÇÃO

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

**19.8** Poderá a licitante ser desclassificada até a contratação, se a Prefeitura tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, trabalhista, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

**19.8.1** Neste caso, será efetuada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em conformidade com o disposto no **subitem 19.6** acima.

### 20 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**20.1** O contrato a ser firmado terá duração de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Prefeitura e com a concordância da Contratada, por período igual ou inferior, até o limite permitido na Lei 8.666/93, adstrita à existência de créditos orçamentários.

**20.2** A assinatura do contrato só poderá ocorrer dentro da vigência da Ata de Registro de Preços.

**20.2.1** A prorrogação do Contrato observará as disposições do art 57; e as alterações, o art. 65, ambos da Lei 8.666/93.

### 21 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**21.1** Os serviços serão realizados na Secretaria de Assistência Social do Município de São Lourenço da Mata / PE identificação do fornecedor visando comprovação da procedência dos materiais e possíveis falhas detectadas pela administração.

**21.2.** - Não serão aceitos produtos que não atendam as especificações do **Anexo I**, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada;

**21.3.** A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.

**21.4** Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor

**21.5** O recebimento e aceitação do(s) (s) será observada, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**21.6** O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

**21.7.** O Licitante vencedor ficará obrigada a entregar o objeto licitado observando rigorosamente as especificações estabelecidas no **Anexo I** – Termo de Referência.

**21.8. O recebimento do(s) (s) de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil Reais) deverá ser procedido por uma comissão de, no mínimo 3 (três) membros, nos termos do §8º, art. 15, da Lei 8.666/93.**

### 22 – FISCALIZAÇÃO

**22.1** – A Secretaria de Assistência Social nomeará um Gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização da(s) Ata(a), que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à(s) licitante(s) vencedora(s), objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**22.2** – A existência e a atuação da fiscalização pela Secretaria de Assistência Social em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne à execução do objeto contratado em Ata de registro de preços.

### 23 – PAGAMENTO

**23.1** – Os pagamentos serão feitos por crédito bancário, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do ateste do responsável ou comissão pelo recebimento do material e, conseqüentemente, da liberação dos documentos hábeis de cobrança.

**23.2** – Para execução do pagamento do que trata o **subitem 23.1**, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal/fatura ou boleto correspondente, emitidos, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata - Secretaria de Assistência Social CNPJ nº 08.260.663/0001-57, declaração expressa de que os valores emitidos em fatura deverão ser creditados em nome da empresa contratada/fornecedora, existente no banco tal (nome do banco), número tal (número do Banco no cadastro do BACEN), operação número tal (se for o caso), conta tal (número da conta-corrente, acompanhado do dígito verificador).

**23.2.1** – A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pela licitante vencedora, diretamente na Secretaria de Assistência Social, que somente atestará e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas. O responsável pelo setor informará ao gestor do contrato a execução de referido objeto contratual.

**23.2.2** – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, àquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras.





## EDITAL DE LICITAÇÃO

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de São Lourenço da Mata.

**23.3** – No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da licitante vencedora, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida no **subitem 23.1**, até a data do efetivo pagamento, conforme legislação vigente.

**23.4** – Os pagamentos só serão realizados após a comprovação da regularidade da licitante vencedora mediante a apresentação da documentação obrigatória (Rec. Fed., Est. e Mun., além da Dív. União, FGTS, INSS), devidamente atualizada.

**23.5** – As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da licitante vencedora.

### 24 - PENALIDADES

**24.1. A desistência da proposta, lance ou oferta**, a não aceitação da Nota de Empenho e a não assinatura da ata de registro de preços ou do contrato, ensejarão:

**24.1.1.** Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de **multa de 30%** (trinta por cento) do valor do(s) item(s) cotado(s);

**24.1.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de São Lourenço da Mata e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral** no Cadastro de Fornecedores do Município de São Lourenço da Mata, pelo período de 05 (cinco) anos.

**24.2.** Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da contratada das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

**24.2.1. Advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de fornecedores do Município de São Lourenço da Mata;

**24.2.2. Multa de 0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre a entrega realizada com atraso, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no **subitem 24.2.3**;

**24.2.3. Multa de 30%** (trinta por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

**24.2.4. Declaração de inidoneidade**, na hipótese de prática de atos ilícitos e falta grave tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante Município de São Lourenço da Mata, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

**24.2.5.** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da contratada, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

**24.3.** As penalidades previstas neste subitem têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de São Lourenço da Mata.

**24.4.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

**24.5.** Na hipótese de apresentar **documentação inverossímil** ou de **cometer fraude**, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

**24.5.1. Desclassificação ou Inabilitação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

**24.5.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de São Lourenço da Mata e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral** no Cadastro de Fornecedores do Município de São Lourenço da Mata, pelo período de 05 (cinco) anos.

### 25 - DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

**25.1** – A Secretaria de Assistência Social poderá cancelar de pleno direito a Ata de Registro de Preço, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017**

d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais e que contrariem as condições estabelecidas pela Secretaria de Assistência Social; e

e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**25.2** – A Secretaria de Assistência Social poderá, por despacho fundamentado e até a assinatura da Ata de Registro de Preço, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

**25.3** – A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

**25.3.1** – A nulidade do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preço, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**26– DISPOSIÇÕES FINAIS**

**26.1** – A participação na presente licitação implica a concordância, por parte da licitante, com todos os termos e condições editalícias.

**26.2** – Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

**26.3** – Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro.

**26.3.1** - Os documentos e certidões que não nominarem expressamente o seu prazo de validade, serão aceitos como válidos até o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão.

**26.4** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**26.5** - Não serão aceitos documentos apresentados através de fax ou e-mail, exceto quando estiver explicitamente disposto em contrário.

**26.6** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando estiver explicitamente disposto em contrário.

**26.7** - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente da Prefeitura.

**26.8** – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

**26.9** – A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital das cláusulas da Ata de Registro de Preços (**Anexo III**), sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**26.10** – É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 93, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**26.11** - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Comissão, a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data prevista para recebimento dos envelopes de Documentação e Proposta Comercial.

**26.11.1** - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**26.12** – A licitante inabilitada deverá retirar sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da intimação do ato. Decorrido este prazo, sem que a proposta seja retirada, o pregoeiro providenciará a sua destruição.

**26.13** – É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços.

**26.14** – Farão parte integrante da Ata a ser assinada, independentemente de transcrição, as condições previstas neste Edital e na proposta da licitante que vier a ser consagrada vencedora deste certame.



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017**

**26.15** – Este Edital será fornecido pelo Departamento de Licitações a qualquer interessado, gratuitamente, através de e-mail, gravação de cd ou pendrive, fornecido pelo interessado.

**26.16**– Maiores esclarecimentos sobre este Pregão serão prestados pelo Departamento de Licitações e poderão ser obtidos até às **12:00 horas do dia 11/07/2017**, mediante solicitação por escrito através do e-mail [cpl@slm.pe.gov.br](mailto:cpl@slm.pe.gov.br) ou protocolada de Segunda a Sexta-feira, **das 07:30 às 12:00**, no Departamento de Licitações sita na Praça Dr. Araújo Sobrinho s/nº– Centro–São Lourenço da Mata-PE, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

**27- DO FORO**

**27.1** As questões decorrentes da execução deste Edital, da(s) ata(s) de Registro de Preços e do(s) futuro(s) contrato(s) que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de São Lourenço da Mata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos na alínea “d”, do inciso I, do art. 102 da Constituição Federal.

São Lourenço da Mata, 29 de junho de 2017

---

Edson Luiz Ribeiro  
Pregoeiro



ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

**1 - OBJETIVO:**

Contratação de empresa para prestação de serviços funerários, a fim de atender as famílias carentes deste município assistidas pela Secretaria de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Art. 22 da Lei nº8.742, de 7 de dezembro de 1993.

**2 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

PLANILHA COM AS NECESSIDADES/ESTIMATIVA DOS SERVIÇOS: AUXILIO FUNERAL		
Item	Especificação do Material	Unidades ANO
1	Urna, tamanho adulto, medindo no mínimo 1m90cm (um metro e noventa centímetros) confeccionada em madeira de pinos, na cor nogueira e envernizada com uma demão de selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão.	48
2	Urna, tamanho adulto, medindo acima de 2,00 metros (ou obesos) confeccionada em madeira de pinos, na cor nogueira e envernizada com uma demão de selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão.	36
3	Urna tamanho infantil medindo 60cm a 90cm (sessenta a noventa centímetros) confeccionada em madeira de pinos, pintura na cor branca, com uma demão de selador, cestavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo, com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão	24
4	Urna tamanho infantil medindo 1m 40 cm a 1m50cm (um metro e quarenta centímetros a um metro e cinquenta centímetros) confeccionada em madeira de pinos, pintura na cor branca com uma demão de selador, sextavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo, com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão.	24
5	Urna tamanho infantil medindo 1m a 1m30cm (um metro a um metro e trinta centímetros) confeccionada em madeira de pinos, pintura na cor branca, com uma demão de selador, sextavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo, com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão.	24
6	Urna, tamanho adulto, medindo no mínimo 1m 90cm (um metro e noventa centímetros) confeccionada em madeira de pinos, na cor nogueira e envernizada com uma demão de selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão. (obs.: FORMOLIZAÇÃO para cadáveres insepultos quando o período do óbito estiver compreendido por menos de 24 horas a 48 horas e causa de morte que seja por doença infecto-contágio)	24
7	Urna, tamanho adulto, medindo no mínimo 1m90cm (um metro e noventa centímetros) confeccionada em madeira de pinos, na cor nogueira e envernizada com uma demão de selador, cestavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão. (obs.: EMBALSAMENTO para cadáveres insepultos quando o período do óbito estiver compreendido por mais de 48 horas e causa de morte que seja por doença infecto-contágio)	24

**2.4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:**

**2.4.1.** Item 1) Para a categoria de serviços funerários a cadáver insepultos por menos de 24 horas e causa de morte que não seja de infecto-contágio:

**2.4.1.1.** A empresa deverá disponibilizar:

**2.4.1.2.** - Liberação de corpos na instituição da ocorrência do óbito;

**2.4.1.3.** - Acompanhamento a cartório para registro de óbito no cartório da cidade da ocorrência;



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017**

2.4.1.4. - Documentação de translado policial para remoção do cadáver;

2.4.1.5. - Documentação de translado junto a Secretaria de Saúde da cidade da ocorrência, dentro do limite da região metropolitana;

2.4.1.6. - Remoção do corpo da instituição onde ocorreu o óbito até a clínica para a formolização ou embalsamamento

2.4.1.7. - Tamponamento de todos os orifícios superiores e inferiores;

2.4.1.8. - Serviço de vestir o corpo com roupas fornecidas pela família.

2.4.1.9. - Remoção do corpo da clínica de tanatopraxia até a capela para velório.

**2.5. Tipo de urna:**

2.5.1. Em madeira de pinos, na cor nogueira para adultos e branca para tamanho infantil e natimorto e envernizada com uma demão de selador, cestavada com 06 (seis) alças fixas, forração no tampo e no casco com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhamento de um travesseiro tamanho e tipo padrão.

**2.5.2) Tamanhos:**

2.5.2.1. ADULTO 1: 1,90m

2.5.2.2. ADULTO 2: acima de 2m ou obesos

2.5.2.3. INFANTIL: 60cm a 90cm natimorto

2.5.2.4. INFANTIL: 1m40cm a 1m50cm

2.5.2.5. INFANTIL: 1m a 1m30cm

**2.6. Para a categoria de serviços funerários a cadáver insepultos por mais de 24 horas e causa de morte que seja por doença de infecto-contágio:**

2.6.1. Liberação de corpos na instituição da ocorrência do óbito

2.6.2. Acompanhamento a cartório para registro de óbito no cartório da cidade da ocorrência

2.6.3. Documentação de translado policial para remoção do cadáver.

2.6.4. Documentação de translado junto a Secretaria de Saúde da cidade da ocorrência, dentro do limite da região metropolitana.

2.6.5. Remoção do corpo da instituição onde ocorreu o óbito até a clínica para a formolização ou embalsamamento:

**2.7. Tipo de Urna:**

2.7.1. Urna confeccionada em madeira de pinos, na cor nogueira e envernizada com uma demão de selador, cestavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão.

(obs.: FORMOLIZAÇÃO para cadáveres insepultos quando o período do óbito estiver compreendido por menos de 24 horas a 48 horas e causa de morte que seja por doença infecto-contágio).





**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017**

**2.8. Tamanhos:**

**2.8.1. ADULTO 1 :** 1,90m

**2.8.2. ADULTO 2:** acima de 2m ou obesos

**2.8.3. INFANTIL:** 60cm a 90cm natimorto

**2.8.4. INFANTIL:** 1m40cm a 1m50cm

**2.8.5. INFANTIL:** 1m a 1m30cm

**2.9. Itens importantes relativo ao serviço funerário:**

**2.9.1. Do veículo:**

**2.9.2. O veículo fúnebre** deverá estar de acordo com a legislação municipal e normas da ANVISA.

**2.9.3. O veículo** deverá ser registrado em nome da empresa ou de seu proprietário, devidamente adaptado para o serviço funerário.

**2.9.4. O veículo** deverá ter compartimento de carga apropriado, destinado exclusivamente ao transporte de cadáver e totalmente isolado do compartimento de passageiros.(conforme § 2º e 4º do Art.13 Cap.V Anexo I da consulta publica nº 89 de 20/12/2005 da ANVISA).

**2.9.5. O veículo** deverá estar em perfeito estado de conservação e ter no máximo 10 anos de uso.

**3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA**, além das demais previstas neste contrato e dele decorrentes:

**a) Executar o objeto** contratado com elevada qualidade e no prazo estipulado.

**b) Realizar com seus próprios recursos** todas as obrigações relacionadas com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações determinadas neste, assumindo a responsabilidade técnica pela execução dos mesmos.

**c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir** ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**d) Cumprir a Legislação Federal, Estadual e Municipal** pertinente, bem como se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar.

**e) Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais**, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação.

**f) Apresentar ao CONTRATANTE** quando solicitadas todas as informações técnicas e administrativas necessárias à execução dos serviços.

**g) A CONTRATADA**, deverá conhecer detalhadamente os serviços a serem executados e cumprir todas as cláusulas do contrato.



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017**

h) Fornecer equipamentos e pessoal necessário para execução dos serviços e mão de obra.

**3.2.** Todos os serviços executados a mais e por comprovada negligência ou imperícia por parte da empresa **CONTRATADA**, não estarão sujeitos em hipótese alguma ao pagamento por parte da **CONTRATANTE**;

**3.3.** A **CONTRATADA** deverá orientar os familiares sobre a documentação que deverá **OBRIGATORIAMENTE** ser apresentada por parte dos familiares e quando o falecimento ocorrer na Grande Recife, facultar o acompanhamento de um familiar nos procedimentos e remoções;

**3.4.** Quando necessário, A **CONTRATADA** deverá trasladar o corpo do falecido do IML – Instituto Médico Legal e/ou hospitais da Grande Recife para a capela mortuária de um dos cemitérios do Município, caso não hajam capelas mortuárias disponíveis para o local do velório indicado pela família do falecido no perímetro municipal, o mesmo deverá ser trasladado ao local do velório indicado pela família do falecido, devendo ser obrigatoriamente dentro do perímetro Municipal;

**3.5.** A **CONTRATADA** deverá fornecer urna modelo sextavada ou reta, na cor nogueira e envernizada (adulto) e branca (infantil), com caixa em madeira, confeccionada em material resistente compatível ao transporte do corpo a ser sepultado, ambas forradas com material plástico, com alças e chavetas metálicas, devendo seguir as especificações contidas no modelo de propostas;

**4. DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

**4.1.** O serviço será fornecido parceladamente, em atendimento imediato às solicitações do Departamento de Assistência Social.

**4.2.** Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**4.3.** Os serviços deverão ser prestados no Município de São Lourenço da Mata, sendo proibida a subcontratação.

**4.4.** A família do falecido deverá requisitar o serviço funerário no Plantão de Atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEAS) mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.4.1. Cópia simples do comprovante de residência (conta de água, luz ou carnê de IPTU) do falecido, atestando que este residia neste Município;

4.4.2. Cópia simples do comprovante de renda familiar (contra cheque, carteira profissional ou declaração de rendimentos fornecida pelo empregador);

4.4.3. Em caso de desemprego (apresentar cópia simples da carteira de trabalho);

4.4.4. Declaração de próprio punho, caso a renda familiar seja adquirida por meio de trabalho informal;

4.4.5. Documento de identificação do responsável pela liberação do ente falecido.

**4.5.** Fora do horário de trabalho da SEAS a família deverá procurar a **CONTRATADA** para prestar os serviços funerários, inclusive sábados, domingos e feriados. A família deverá apresentar à **CONTRATADA** os documentos mencionados na cláusula anterior supramencionados.

**4.6.** Serão beneficiadas as famílias com renda máxima de até 03 (três) salários mínimos vigentes;

**4.7.** A **CONTRATADA** deverá apresentar à SEAS os comprovantes dos serviços prestados no primeiro dia útil após a liberação dos mesmos, para a fiscalização e comprovação dos documentos apresentados pela família do (a) falecido (a), para liberação da fatura dos serviços prestados pela **CONTRATADA**.

**4.8.** O número de serviços prestados e o fornecimento de urnas funerárias ficarão limitados no seu total em até 30 (cinquenta) por mês



## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017**

**4.9.** O atendimento dos serviços funerários para famílias de baixa renda não sofrerá modificações de trato e/ou processo discriminatório no atendimento e horário.

**4.10. A família do falecido não poderá arcar com nenhum tipo de ônus;**

**4.11.** A CONTRATADA, prestadora de serviços, **deverá manter plantão de 24 horas de segunda-feira a domingo, inclusive nos feriados;**

**4.12.** O preço oferecido deverá ser estabelecido por item, devendo estar incluído o fornecimento de urna funerária, mão-de-obra e todos os encargos decorrentes.

**4.13.** A CONTRATADA deverá orientar os familiares sobre a documentação que deverá OBRIGATORIAMENTE ser apresentada por parte dos familiares e quando o falecimento ocorrer na Grande Recife, facultar o acompanhamento de um familiar nos procedimentos e remoções;

**4.14.** Quando necessário, A CONTRATADA deverá trasladar o corpo do falecido do IML – Instituto Médico Legal e/ou hospitais da Região Metropolitana para a capela mortuária de um dos cemitérios do Município), caso não hajam capelas mortuárias disponíveis para o local do velório indicado pela família do falecido no perímetro municipal, o mesmo deverá ser trasladado ao local do velório indicado pela família do falecido, devendo ser obrigatoriamente dentro do perímetro Municipal;

**4.15.** A CONTRATADA deverá fornecer urna funerária, modelo sextavada ou reta, na cor nogueira e envernizada (adulta) e branca (infantil), com caixa em madeira, confeccionada em material resistente compatível ao transporte do corpo a ser sepultado, ambas forradas com material plástico, com alças e chavetas metálicas, devendo seguir as especificações contidas no modelo de propostas;

**4.16.** A CONTRATADA deverá cumprir a Lei nº 6503 e o Decreto nº 24.430 que regulam a Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde Pública, Subsecção XVI, artigo 311, item III, IV e V:

“III – Todo cadáver que for transportado da Capital para outro município, deve ser feito em caixão de zinco hermeticamente fechado, o que deverá ser constatado por funcionário da Secretaria da Saúde. No caso da morte ter sido por doença transmissível, a exigência do caixão de zinco em hipótese alguma poderá ser dispensada”.

IV – “Se o cadáver tiver que permanecer insepulto por menos de 24 horas poderá a juízo da autoridade sanitária, ser dispensado o caixão de zinco, desde que a causa da morte não tenha sido doença transmissível, e que as condições do corpo permitam o transporte em caixão de madeira”.

V – “Se o cadáver a ser trasladado permanecer insepulto por mais de 24 horas, é obrigatória a formalização do mesmo”.

### **5. DEVERES E RESPONSABILIDADES:**

#### **5.1. Da Contratada:**

**5.1.1** A empresa contratada deverá ofertar suporte, através de telefone ou visita técnica, para a resolução de possíveis problemas surgidos durante a operacionalização do sistema.

**5.1.2** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil e/ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

**5.1.3** Pagar impostos, fretes, encargos e quaisquer outros tipos de despesas.



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017**

- 5.1.4** Responder pelos danos causados, diretos ou indiretamente, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluído ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do contratado pela Secretaria de Serviços Assistência Social.
- 5.1.5** Comunicar através de protocolo, carta, telegrama ou fax qualquer aviso referente à execução do serviço contratado para que a contratante o considere regularmente feito.
- 5.1.6** Fornecer as garantias exigidas pela legislação que rege o assunto.
- 5.1.7** Cumprir todas as orientações do Fiscal de Contrato, para o fiel desempenho da atividade específica.
- 5.1.8** Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habitação e qualificações exigidas na licitação.
- 5.1.9** Apresentar Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço efetivamente prestado para pagamento, conforme demanda realizada ou solicitação da SEAS.
- 5.1.10** Designar por escrito pelo menos 01 (um) preposto que acompanhe o desenvolvimento das ações estabelecidas em consonância com o determinado em contrato.
- 5.1.11** Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com o fiscal do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução do mesmo.
- 5.1.12** É vedada a subcontratação total do serviço objeto deste instrumento contratual

**5.2. Da Contratante:**

- 5.2.1** Disponibilizar local e infraestrutura para realização de treinamento, caso necessite;
- 5.2.3.** Fornecer material de apoio;
- 5.2.4** Realizar avaliação do serviço, incluindo a aplicação, correção e apresentação de resultados;
- 5.2.5** Designar um profissional que será responsável pela gestão do serviço;

**6. PRAZOS:**

**6.1. PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:** O prazo de validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias.

**6.2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência deste instrumento será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável a critério da Contratante, nos termos do inciso I, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**7 - JUSTIFICATIVA:**

A realização de processo de licitação para futura prestação dos serviços deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade de atender famílias de baixa renda do município, as quais não ostentam condições de arcar com os custos de um funeral digno para seus entes queridos falecidos de São Lourenço da Mata.

**8- DA FONTE DE RECURSOS:**

Os recursos financeiros para custear as despesas com o objeto desta licitação são provenientes de da dotação:

**Órgão:** Secretaria de Assistência Social

**Unidade Orçamentaria:** 02.03

**Projeto /Atividade:** 0824404862.225

**Elemento de despesa:** 339039



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017**

**9- DO PAGAMENTO:**

**9.1** A emissão da nota fiscal será emitida conforme solicitação da SEAS, podendo ocorrer de forma quinzenal ou mensal.

**9.2** O pagamento será efetuado em moeda brasileira (REAL), através de depósito bancário, em conta corrente da empresa vencedora da licitação, em até 30 (trinta) dias do fornecimento, mediante atesto na nota fiscal/fatura, em conformidade com o Art. 40, XIV, a, da Lei 8.666/93.

**10- CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

O critério de avaliação será o de menor preço.

**11- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

A gestão do contrato ficará a cargo da SEAS.

**Resp. pelo termo de referência**

**Secretária de Assistência Social**





**ANEXO II**  
**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(Usar timbrado da empresa)

MODELO DE PROPOSTA		PREGÃO PARA R.P. Nº 009/2017				
NOME/RAZÃO SOCIAL:						
END:						
CNPJ Nº.						
FONE/FAX:						
E-MAIL:						
<b>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS A FIM DE ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES DESTA MUNICÍPIO ASSISTIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ART. 22 DA LEI Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993</b>						
<b>LOTE 01 – COTA PRINCIPAL</b>						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QT.	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	Urna, tamanho adulto, medindo no mínimo 1m90cm (um metro e noventa centímetros) confeccionada em madeira de pinos, na cor nogueira e envernizada com uma demão de selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão.		Unid.	36		
2	Urna, tamanho adulto, medindo acima de 2,00 metros (ou obesos) confeccionada em madeira de pinos, na cor nogueira e envernizada com uma demão de selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão.		Unid.	27		
3	Urna tamanho infantil medindo 60cm a 90cm (sessenta a noventa centímetros) confeccionada em madeira de pinos, pintura na cor branca, com uma demão de selador, cestavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo, com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão		Unid.	18		
4	Urna tamanho infantil medindo 1m 40 cm a 1m50cm (um metro e quarenta centímetros a um metro e cinquenta centímetros) confeccionada em madeira de pinos, pintura na cor branca com uma demão de selador, sextavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo, com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão.		Unid.	18		
5	Urna tamanho infantil medindo 1m a 1m30cm (um metro a um metro e trinta centímetros) confeccionada em madeira de pinos, pintura na cor branca, com uma demão de selador, sextavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo,		Unid.	18		



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017**

	com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão.					
6	Urna, tamanho adulto, medindo no mínimo 1m 90cm (um metro e noventa centímetros) confeccionada em madeira de pinos, na cor nogueira e envernizada com uma demão de selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão. (obs.: FORMOLIZAÇÃO para cadáveres insepultos quando o período do óbito estiver compreendido por menos de 24 horas a 48 horas e causa de morte que seja por doença infecto-contágio)		<b>Unid.</b>	18		
7	Urna, tamanho adulto, medindo no mínimo 1m90cm (um metro e noventa centímetros) confeccionada em madeira de pinos, na cor nogueira e envernizada com uma demão de selador, cestavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão. (obs.: EMBALSAMENTO para cadáveres insepultos quando o período do óbito estiver compreendido por mais de 48 horas e causa de morte que seja por doença infecto-contágio)		<b>Unid.</b>	18		
<b>TOTAL DO LOTE 01</b>						
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>UNID</b>	<b>QT.</b>	<b>VL. UNIT</b>	<b>VL. TOTAL</b>
<b>LOTE 02 – COTA RESERVADA</b>						
1	Urna, tamanho adulto, medindo no mínimo 1m90cm (um metro e noventa centímetros) confeccionada em madeira de pinos, na cor nogueira e envernizada com uma demão de selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão.		<b>Unid.</b>	12		
2	Urna, tamanho adulto, medindo acima de 2,00 metros (ou obesos) confeccionada em madeira de pinos, na cor nogueira e envernizada com uma demão de selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão.		<b>Unid.</b>	9		
3	Urna tamanho infantil medindo 60cm a 90cm (sessenta a noventa centímetros) confeccionada em madeira de pinos, pintura na cor branca, com uma demão de selador, cestavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo, com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão		<b>Unid.</b>	6		



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017**

4	Urna tamanho infantil medindo 1m 40 cm a 1m50cm (um metro e quarenta centímetros a um metro e cinquenta centímetros) confeccionada em madeira de pinos, pintura na cor branca com uma demão de selador, sextavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo, com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão.		<b>Unid.</b>	6		
5	Urna tamanho infantil medindo 1m a 1m30cm (um metro a um metro e trinta centímetros) confeccionada em madeira de pinos, pintura na cor branca, com uma demão de selador, sextavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo, com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão.		<b>Unid.</b>	6		
6	Urna, tamanho adulto, medindo no mínimo 1m 90cm (um metro e noventa centímetros) confeccionada em madeira de pinos, na cor nogueira e envernizada com uma demão de selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão. (obs.: FORMOLIZAÇÃO para cadáveres insepultos quando o período do óbito estiver compreendido por menos de 24 horas a 48 horas e causa de morte que seja por doença infecto-contágio)		<b>Unid.</b>	6		
7	Urna, tamanho adulto, medindo no mínimo 1m90cm (um metro e noventa centímetros) confeccionada em madeira de pinos, na cor nogueira e envernizada com uma demão de selador, cestavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão. (obs.: EMBALSAMENTO para cadáveres insepultos quando o período do óbito estiver compreendido por mais de 48 horas e causa de morte que seja por doença infecto-contágio)		<b>Unid.</b>	6		

**TOTAL DO LOTE 02**

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA**

Os preços propostos deverão ser expressos, obrigatoriamente, em moeda corrente nacional, neles incluídas todas as despesas de qualquer natureza tais como frete, embalagens, transportes, seguros, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ (prazo por extenso) dias, contados a partir da data limite fixada para recebimento das propostas. Obs.: mínimo de 60 (sessenta dias).

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Conforme estipulado na Ata de Registro de Preços e subsidiariamente na Lei 8.666/93.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017**

**PRAZO DE ENTREGA:** Os serviços serão realizados, observando rigorosamente as especificações estabelecidas nos **Anexo I** – Termo de Referência.

**DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL (IS) PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CASO SEJA O VENCEDOR:**

Nome:

CPF:

RG:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Profissão:

Endereço de Pessoa Física:

Número da conta corrente de Pessoa Jurídica:

Banco (nome e número):

Agência:

Operação:

Conta e Dígito:

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Nome:

RG:

CPF:

**OBSERVAÇÃO:** O percentual de redução do preço proposto, decorrente dos lances, bem como do preço proposto pela MPE quando do exercício do direito de preferência, deverá incidir de forma linear sobre os preços unitários dos serviços.



**ANEXO III**  
**PROCESSO Nº 033/2017**  
**PREGÃO N.º 009/2017**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2017**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos ..... dias do mês de ..... de 2017, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE**, Personalidade Jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.252.832/0001-05, e **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE** com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/nº, - Centro, São Lourenço da Mata/PE, neste ato representado pelo.....; e de outro a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede à....., neste ato representada pelo Sr (a).....; CPF nº (.....), Carteira de Identidade nº (.....), brasileiro, casado/solteiro (?), empresário, (?), residente à....., nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, do **Decreto Municipal de nº 007/2009, de 15 de janeiro de 2009** e, demais dispositivos legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão nº 009/2017** para Registro de Preços; da adjudicação e homologação do **Processo Licitatório nº 033/2017** pela Sr. Secretária de Assistência Social do Município de São Lourenço da Mata, às fls. dos autos, **FIRMAM** a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** nas quantidades anualmente estimadas, em observância às condições previstas no Instrumento Convocatório e às constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS A FIM DE ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES DESTA MUNICÍPIO ASSISTIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ART. 22 DA LEI Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993**, conforme especificações, condições e quantitativos constantes do Edital, e para entrega nos locais definidos em cada pedido de fornecimento, previsto nesta Ata.

**1.2 – CONSUMO MÉDIO ANUAL** – aproximadamente a quantidade informada no **Anexo I**, ficando ainda a CONTRATADA a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, art. 65, da Lei 8.666/93.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, vedada sua prorrogação.

**2.2** - Durante o prazo de validade acima referido, a Secretaria de Assistência Social não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições, nos termos do Decreto Municipal nº 007/2009 de 15/01/2009.

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** - A presente Ata de Registro de Preços será usada pela Secretaria de Assistência Social.

**3.2** - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do **Pregão nº 009/2017**.

**3.3** - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão nº 009/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**3.4** - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no **Pregão nº 009/2017**, pelas licitantes detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

**4 - CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**4.1** - O prazo para a retirada do Pedido de fornecimento, com a Nota de Empenho e/ou Ordem de Compra, será de até 48 (quarenta e oito) horas da data da comunicação ao fornecedor.

**4.2** – As entregas/fornecimentos do(s) objeto(s) licitado(s) será (ão) feito(s) no local definido no Termo de Referência – **Anexo I**, observadas as especificações previstas em Termo de Referência e referendadas em proposta comercial da licitante detentora da presente ata. No caso de impossibilidade de fornecimento no prazo estabelecido, a licitante deverá informar por escrito o motivo, que poderá ser aceito ou não.





**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017**

**4.3** - O Licitante vencedor terá o prazo do **serviço será de imediato**, após a assinatura do Termo de Contrato ou da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA / FORNECEDOR, para a realização de manutenção do objeto licitado nas unidades relacionadas no Termo de Referência, ou qualquer outra Unidade indicada pela Secretaria de Assistência Social, observando rigorosamente as especificações estabelecidas no **Anexo I** – Termo de Referência.

**4.4** – As partes poderão acordar prazo diferente do estipulado no **subitem 4.3** da presente ata, de acordo com sua necessidade e conveniência.

**5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**5.1** - O pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo fornecedor, em até 05 (cinco) dias, a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo de Secretaria de Assistência Social

**6 - CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** - O pedido de fornecimento será formalizado mediante assinatura de Nota de Empenho pelo fornecedor.

**6.2** - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.4** - Se a qualidade dos serviços/o material fornecido não corresponder às especificações exigidas em Edital que precedeu a presente Ata de Registro de Preços, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**6.5** – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da secretaria demandante, através de emissão de Nota de Empenho e/ou Termo de Contrato, conforme o caso.

**6.6** - A empresa contratante, quando do recebimento da solicitação do serviço feita pela requisitante, deverá registrar, na via da requisição que lhe é endereçada, a data e hora em que a recebeu, além do nome e identificação de quem o recebeu.

**6.7** - A cópia solicitação do serviço referido no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

**7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

**7.1** – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Secretaria de Assistência Social resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

**a)** multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pela recusa em assinar a Ata de registro de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

**b)** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, por dia de inadimplência, mesmo que parcial, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;

**c)** multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

**d)** advertência;

**e)** suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de São Lourenço da Mata, por prazo de até 05 (cinco) anos; e

**f)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada.

**7.2** – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**7.3** – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

**7.4** – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria de Assistência Social, em favor da licitante vencedora.

**7.5** – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**7.6** – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Secretaria de Assistência Social do Município de São Lourenço da Mata, devidamente justificado.

**7.7** – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017**

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

**8 - CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no **item 2.1** da Cláusula Segunda, da presente Ata, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais ou motivo de força maior aplicáveis à espécie.

**9 - CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria Demandante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento do produto, será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, por pessoa indicada pela administração.

**10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - automaticamente:

10.1.1.1 – por decurso de prazo de vigência; e

10.1.1.2 – quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e

10.1.8 – Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, publicado e administrado pela AMUPE ([www.diariomunicipal.com.br/amupe](http://www.diariomunicipal.com.br/amupe)) e no sítio institucional da CONTRATANTE, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não aceitas as razões do pedido.

10.5 - Em qualquer das hipóteses serão garantidos o contraditório e a ampla defesa

**11 - CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS SOLICITAÇÕES DOS SERVIÇOS**

11.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria Demandante.

11.2 - A emissão das solicitações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela Secretaria Demandante quando da solicitação dos itens.

**12 - CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 009/2017 e a proposta da licitante vencedora.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

**13 - CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO**

13.1 - As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de São Lourenço da Mata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos na alínea “d”, do inciso I, do art. 102 da Constituição Federal.



São Lourenço da Mata-PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Contratante:**

Secretaria de Assistência Social

**Contratada:**

**Empresa:**

**Representante:**

**CNPJ:**



**ANEXO IV**

**MINUTA DO CONTRATO**

(utilizar o contrato nos casos em que o valor da contratação for superior a R\$ 80.000,00(oitenta mil reais), conforme subitem 19.2.2)

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS A FIM DE ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO ASSISTIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ART. 22 DA LEI Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993,....., QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE E DE OUTRO, A EMPRESA..... NA FORMA ABAIXO:**

Aos ..... dias do mês de ..... de 2017, **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE**, inscrito no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/0001-XX, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/nº, - Centro, São Lourenço da Mata/PE, neste ato representado pelo....., daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, de um lado, e, de outro, a empresa ....., com sede na cidade de ....., no Estado de ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., neste ato representada por seu ....., portador da cédula de identidade RG nº.....e inscrito no CPF sob o nº....., doravante designada simplesmente CONTRATADA, em face da autorização do(a) Sr(a)....., ..... de ...../...../..... - processo nº ....., Pregão Presencial nº .../.....-2017 – têm justa e contratada o fornecimento e a execução dos serviços objeto deste instrumento, vinculado ao respectivo Edital, seus Anexos e à proposta apresentada pela CONTRATADA no referido certame, sujeitando-se as partes contratantes à normas regidas pela Lei 10.520, de 17/07/2002, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, e nº 6.204, de 05/09/2007, pela Lei nº 8.666, de 19.06.93 e respectivas alterações, LC 123, de 14/12/2006, pela IN nº 05 de 21/07/1995, do MARE, e alterações, IN SRP nº 03, de 14/07/2005 e suas alterações, bem como às cláusulas abaixo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS A FIM DE ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO ASSISTIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ART. 22 DA LEI Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993.**

**Parágrafo Primeiro** - O presente contrato será executado sob o regime de **empreitada indireta pelo menor preço**.

**Parágrafo Segundo** - As características, especificações, tipos, quantitativos e locais de entrega do material a ser fornecido, são aqueles constantes do **Anexo I** (Termo de Referência) e da Proposta de Preços (**Anexo II**), que integram e complementam o presente contrato.

**Parágrafo Terceiro** – A prestação dos serviços será de 360(trezentos e sessenta) dias corridos a contar da data da assinatura do termo de início de obras.

**Parágrafo Quarto** – O(s) serviços licitado (s) devera(ão) ser entrega de imediato (s) nos endereços constantes no Anexo do Termo de Referência, ou qualquer outra Unidade indicada pela secretaria demandante, de segunda à sexta-feira nos horários estabelecidos pela CONTRATANTE.



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017**

**Parágrafo Quinto** – Caso o(s) (s) adquirido(s) seja(m) entregue(s) com algum defeito ou avaria, ou em desconformidade com qualquer pré-requisito disposto em edital ou neste contrato, é de responsabilidade da CONTRATADA a sua substituição por outro em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, aplicando-se ao caso as disposições e regras dispostas no CÓDIGO DO CONSUMIDOR.

I A contratada responderá administrativa, civil e criminalmente pelos s, nos termos da legislação brasileira de regência da matéria, inclusive, a que trata das relações de consumo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

- I.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, ficando desde já acordado que as quantidades, poderão aumentar ou diminuir, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE;
- II.** Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes do objeto contratual até o local de entrega, correndo por conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;
- III.** Assegurar a não utilização de trabalho em condições degradantes ou em condições análogas à escravidão e de práticas discriminatórias em razão de crença religiosa, raça, cor, sexo, partido político, classe social, nacionalidade;
- IV.** Comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços licitados fornecidos, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.
- V.** Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;
- VI.** Dar cumprimento ao estabelecido no **Anexo I** – Termo de Referência, Edital do Pregão nº 009/2017, e a sua proposta.
- VII.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao objeto contratado, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
- VIII.** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Pregão, sem prévia autorização das secretarias desta Prefeitura de São Lourenço da Mata;
- IX.** Realizar os serviços descritos no Termo de Referência, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social;
- X.** Responsabilizar pela segurança dos seus funcionários e terceiros na prestação dos serviços, bem como, possíveis danos a bens e materiais da CONTRATADA, CONTRATANTE e terceiro.
- XI.** Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, e o que mais se fizer necessário para a execução dos serviços, conforme estabelecido no Termo de Referência.
- X.** Estruturar-se de modo compatível e prover toda a infra-estrutura necessária ao fornecimento objeto deste contrato, com a qualidade e rigor exigidos;
- XI.** Fiscalizar para que haja o perfeito cumprimento a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes, fiscalização essa que se dará independentemente da que será exercida pela CONTRATANTE;
- XII.** Manter em boas condições de funcionamento, durante a execução dos serviços, todos os veículos, máquinas e equipamentos tantos quantos necessários à execução dos mesmos, estes fornecidos pela CONTRATADA.
- XIII.** Manter seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE, devidamente uniformizados, com as vestimentas e acessórios em perfeito estado de conservação e identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado, fotografia 3x4 e registro na DRT – Delegacia Regional do Trabalho;
- XII.** Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação, nos termos do Art. 55, XIII, da Lei n.º 8.666/93;
- XIII.** Não manter relação de emprego/trabalho, de forma direta ou indireta, com menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;
- XIV.** Obedecer rigorosamente o(s) prazo(s) e o(s) local (is) dos serviços, bem como as demais disposições deste contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer condição estabelecida, obrigando-se a indenizar a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização. A responsabilização estender-se-á aos danos causados a terceiros;
- XV.** Observar as Leis, Posturas e Regulamentos aplicáveis aos serviços objeto deste Contrato;





**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017**

- XVI.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo prontamente a todas as reclamações e convocações da CONTRATANTE;
- XVII.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena execução do contrato, inclusive nos casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- XVIII.** Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive de acesso as suas dependências;
- XIX.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital e da Ata que vier a ser assinada;
- XX.** Responsabilizar-se por todas as despesas com transporte, seja para o fornecimento, como também para o recolhimento e descarte dos materiais inservíveis.
- XXI.** Executar os trabalhos de forma a não prejudicar o trânsito local, e de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, especificações municipais, boas normas de higiene, segurança e normas da ABNT
- XXII.** Seguir rigorosamente as obrigações da contratada conforme termo de referência.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

São responsabilidades da CONTRATADA:

- I) todo e qualquer dano que causar à CONTRATANTE, ou a terceiros, ainda que culposos praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
- II) Responder perante à CONTRATANTE por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- III) quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à CONTRATANTE, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato pela CONTRATADA, as quais serão reembolsadas à CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro** - a CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos mensais que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

**Parágrafo Segundo** - O valor a ser ressarcido à CONTRATANTE nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice da IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à CONTRATANTE, utilizando-se a seguinte fórmula:

VIN

$VAT = \text{-----} \times IDF$ , onde:

IDI

VAT = valor atualizado

VIN = valor inicial

IDI = IPCA/IBGE do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial)

IDF = IPCA/IBGE do mês do ressarcimento (índice final)

**Parágrafo Terceiro** - a ausência ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obriga-se a:

- I. Indicar os locais de serviço (s) de coleta (s) licitado(s), ficando desde já acordado que deverão ser nos locais constantes no Termo de Referência.
- II. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- III. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato;
- IV. Indicar o representante da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.
- V. Exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato por meio do representante especialmente designado.
- VI. Efetuar as requisições, de conformidade com a discriminação constante do Edital;



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017**

**CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

A CONTRATANTE, após a aceitação dos serviços, efetuará o pagamento à CONTRATADA, na forma de crédito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo previsto no artigo 9º do Decreto nº 1.054/94, ou seja, até 30 (trinta) dias contados a partir da data do recebimento do documento de cobrança.

I) Os serviços efetivamente realizados serão pagos com base nas verificações mensais, encerradas no último dia útil do mês de competência, observada a seguinte competência:

- a) Até 05 (cinco) dias úteis antes do término do mês em curso, a CONTRATADA entregará à fiscalização, mediante protocolo ou por outro meio aceito pela CONTRATANTE, a nota fiscal dos serviços realizados;
- b) A fatura do último mês de vigência do CONTRATO deverá ser emitida até o 2º dia útil ao mês subsequente e, caso seja necessário, deverá ser substituída e entregue à fiscalização no prazo máximo de 24 horas.

II) A FISCALIZAÇÃO verificará a fatura, restituindo-a para correção, quando for o caso, mediante protocolo, em até 02 (dois) dias úteis, após a apresentação.

III) Verificada a compatibilidade da fatura com os serviços efetivamente realizados, a Fiscalização encaminhará ao Fiscal do Contrato um documento hábil autorizando o início do processo para pagamento da parcela devida e este, após efetuada as devidas verificações, encaminhará Setor Financeiro toda a documentação relativa ao pagamento para que seja efetuada a sua liquidação.

**Parágrafo Primeiro** - A nota fiscal/fatura – NF deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

- a) identificação completa da contratada: CNPJ (o mesmo constante no preâmbulo do contrato, exceto se for emitida por filial/matriz que contém o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc;
- b) número da autorização para confecção e CNPJ da gráfica, impressos no rodapé da nota fiscal/fatura;
- c) identificação completa da CONTRATANTE;
- d) histórico detalhado e de forma clara contendo a descrição de todos os serviços/itens que compõem o objeto do contrato;
- e) o período a que se refere;
- f) indicação da (s) unidade (s) da CONTRATANTE e/ou a quantidade de unidade(s) beneficiária(s) dos serviços a que se refere a nota fiscal/fatura;
- g) valores unitários e totais dos serviços prestados.

I) A nota fiscal/fatura deve conter ainda, para controle da CONTRATANTE, o número do processo que originou a contratação e o número do contrato/OF/OES ou NOTA DE EMPENHO fornecido pela CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATANTE observará a legislação municipal e, sempre que exigido, fará a retenção do ISS na fonte e o respectivo repasse ao Município, independente da situação cadastral da CONTRATADA, observando ainda, as alíquotas aplicáveis ao serviço contratado.

**Parágrafo Terceiro** - A fatura não aprovada pela FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de pagamento da data de sua reapresentação, nos termos o inciso II do caput desta cláusula.

**Parágrafo Quarto** - Quando da realização de qualquer pagamento é obrigação do ordenador de despesas verificar se a CONTRATADA mantém todas as condições de habilitação e de contratação com a Administração Pública, sobretudo no que tange a sua regularidade com a dívida ativa da União e os tributos federais; com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; com as contribuições previdenciárias e de terceiros (INSS); e com o FGTS.

**Parágrafo Quinto** - Constatada qualquer irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, independentemente da realização do pagamento que só ocorrerá quando a (s) irregularidade (s) apontada (s) for (em) totalmente sanada (s).

**Parágrafo Sexto** - Em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.833, de 29/12/2003, quando do pagamento a CONTRATANTE fará a retenção na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/PASEP, na forma do artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27/12/1996.



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017**

I - A retenção será efetuada aplicando-se, sobre o valor que estiver sendo pago, o percentual indicado no Anexo I da Instrução Normativa SRF nº. 480, de 29/12/2004, alterada pelas Instruções Normativas SRF nº. 539/2005, nº 706/2007 e RFB nº 765/2007;

II - A alíquota da contribuição do PIS/PASEP, prevista no Anexo I da IN 480/2004, alterada pelas Instruções Normativas SRF nº. 539/2005, nº 706/2007 e RFB nº 765/2007, será aplicada independentemente de a CONTRATADA enquadrar-se no regime de não cumulatividade na cobrança da contribuição, de que trata a Lei nº 10.637, de 30/12/2002.

III - Caso a contratada esteja amparada por medida judicial, que determina a suspensão do pagamento do IRPJ ou de qualquer das contribuições referidas neste Parágrafo, deve apresentar à CONTRATANTE, a cada pagamento, a comprovação de que a não retenção continua amparada por medida judicial.

IV - Caso a contratada se enquadre em alguma das hipóteses elencadas no Artigo 3º da IN SRF nº. 480/2004, alterada pelas Instruções Normativas SRF nº. 539/2005, nº 706/2007 e RFB nº 765/2007, não haverá a retenção de que trata este Parágrafo, devendo para tanto apresentar a documentação ou declaração que comprove essa condição.

**Parágrafo Sétimo** - Nos termos da IN INSS/DC nº 100, de 18/12/03, com as alterações da IN INSS/DC nº 105, de 22./03/04, será retida, quando do pagamento da fatura, a importância correspondente a 11% (onze por cento) do valor total da nota fiscal/fatura, a ser recolhida pela CONTRATANTE ao INSS em nome da CONTRATADA.

I - Poderão ser deduzidas da base de cálculo da retenção, as situações previstas na INSTRUÇÃO NORMATIVA SRP nº 03, DE 14 DE JULHO DE 2005.

**(Para que estas deduções possam ser consideradas na apuração da base de cálculo, além da obrigatoriedade de constarem discriminadas na nota fiscal/fatura, terá que haver previsão contratual para que a CONTRATADA forneça tais materiais)**

**Parágrafo Oitavo** - Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar a importância correspondente à aludida retenção, a título de “RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL”, artigo 154 da IN SRP nº 03/2005.

I - A falta do destaque de que trata esse parágrafo não impede a retenção e o recolhimento a serem efetuados pela CONTRATANTE.

II - O valor retido, destacado na nota fiscal/fatura não deverá ser deduzido do total do respectivo documento, surtindo efeito apenas para quitação dos serviços.

**Parágrafo Nono** - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

**Parágrafo Décimo** - O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, no prazo estabelecido neste contrato, ressalvado o contido no parágrafo quinto desta cláusula, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, utilizando-se a seguinte fórmula:

VIN

$VAT = \text{-----} \times IDF$ , onde:

IDI

VAT = valor atualizado

VIN = valor inicial

IDI = IPCA /IBGE na data inicial

IDF = IPCA/ IBGE na data final

**Parágrafo Décimo Primeiro** - em hipótese alguma a falta de pagamento poderá ser usada pela CONTRATADA como pretexto para suspensão da execução dos serviços contratados, bem como, para eximila de quaisquer de suas responsabilidades e obrigações.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E SUA ATUALIZAÇÃO**

Pela perfeita execução dos serviços objeto deste contrato e obedecidas as demais condições estipuladas neste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços unitários indicado na proposta



## EDITAL DE LICITAÇÃO

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

vencedora e registrados na ata de Registro de Preços, desde que os serviços sejam efetivamente realizados, perfazendo esse contrato o valor global de R\$. (.....).

**Parágrafo Primeiro** - Decorridos os 12 (doze) primeiros meses de contrato, será permitido o reajuste nos preços propostos/contratados, pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

**Parágrafo Terceiro** – Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

I) A primeira revisão de preços, nos termos deste Parágrafo, não está condicionada à anualidade.

II) Em havendo revisão contratual, a contagem da anualidade para repactuação ou nova revisão iniciará-se à na data da revisão efetivada.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE e concordância da CONTRATADA, por período igual ou inferior até o limite permitido na Lei 8.666/93, adstrita à existência de crédito orçamentário.

**Parágrafo Único** – As prorrogações de contrato com ou sem repactuação de preços, deve ser precedida de consulta/pesquisa de preços de mercado, de modo a aferir se as condições e preços contratados continuam mais vantajosos para a administração, sem prejuízos da formal e fundamentada manifestação administrativa e de parecer jurídico.

### CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

A unidade da Prefeitura indicada para o serviço do(s) que porventura venha a óbito(s) deverá fazê-lo no prazo e condições definidos em Edital e neste Contrato:

**Parágrafo Primeiro** - Quanto ao serviço (s) o empregado responsável observará as existências **do Termo de Referência**.

**Parágrafo Segundo** – O empregado responsável pelo serviço do(s) funerário(s) formalizando o seu serviço e ateste, mediante a posição de data, carimbos e assinatura.

**Parágrafo Terceiro** – A Nota Fiscal/documento de entrega, de preferência em original, deverá ser encaminhada à unidade responsável pelo pagamento.

**Parágrafo Quarto** – Uma cópia da Nota fiscal, deverá ficar de posse da unidade responsável pelo serviço e da(s) coleta(s).

**Parágrafo Quinto** - Caso seja detectado que a(s) coleta(s) serviço (s) não atende(m) às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Unidade responsável rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se o Fornecedor a providenciar sua substituição.

**Parágrafo Sexto** - O aceite/aprovação do(s) serviço / funerário(s) pela Unidade responsável, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela detentora do preço registrado verificados posteriormente, garantindo-se à Prefeitura as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**Parágrafo Sétimo** - A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação de rejeição do(s) serviço / funerário (s) pela secretaria demandante, para sua retirada e/ ou substituição.

### CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução dos serviços caberá à CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições do presente contrato.

**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATANTE por imposição legal o designará formalmente SERVIDOR ou COMISSÃO ESPECIAL, para exercer a FISCALIZAÇÃO, o acompanhamento e o recebimento parcial ou total do objeto deste CONTRATO.

**Parágrafo Segundo** - São obrigações e funções da Fiscalização:





**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017**

- (I) Verificar de modo sistemático o cumprimento das disposições deste CONTRATO, bem como, das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE;
- (II) Tomar todas as providências necessárias ao imediato acionamento do representante da firma CONTRATADA, logo que constatada qualquer irregularidade por parte da mesma, a fim de solucionar os problemas detectados;
- (III) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, ou recusá-las no todo ou em parte, quando inexatas, conforme previsto na Clausula Quinta deste CONTRATO;
- (IV) Propor a aplicação de sanções administrativas pelo não cumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer Cláusula deste CONTRATO;
- (V) Comunicar ao Ordenador de Despesas a necessidade de sua substituição quando houver a previsão de afastamento por período superior a 05 (cinco) dias úteis;
- (VI) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou danificar a sua fiscalização ou cuja a permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- (VII) Examinar as carteiras profissionais dos empregados, colocados na execução dos serviços, para comprovar o registro profissional dos mesmos;

**Parágrafo Terceiro** – As decisões e providências que ultrapassem a competência da FISCALIZAÇÃO deverão ser repassadas à CONTRATANTE, em tempo hábil, para que esta adote as medidas cabíveis;

**Parágrafo Quarto** – Em hipótese alguma poderá a FISCALIZAÇÃO, ainda que diante de justificativas plausíveis, acordar com a CONTRATADA a alteração do todo ou em parte dos serviços contratados, de que resultem em acréscimo ou diminuição de valores inicialmente avençados, sem prévia concordância do Ordenador de Despesas e do Setor de Acompanhamento do CONTRATO;

**Parágrafo Quinto** – Será imputado à FISCALIZAÇÃO o ônus financeiro decorrente das falhas apuradas na execução do objeto deste CONTRATO, em razão de constatada omissão ou ineficácia da FISCALIZAÇÃO não comunicando, formalmente e em tempo hábil, ao Ordenador de Despesas as ocorrências de que trata o parágrafo terceiro desta Cláusula.

**Parágrafo Sexto** - Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-la sempre que for necessário.

**Parágrafo Sétimo** - A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

Correrão por conta exclusivas da CONTRATADA:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato;
- II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a CONTRATANTE;
- IV) declaração de inidoneidade.

**Parágrafo Primeiro** - A advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo.** A desistência da proposta, lance ou oferta, a não assinatura do contrato e a não aceitação da Nota de Empenho, ensejará a aplicação à empresa licitante/contratada de **multa de 30%** (trinta por cento) sobre o valor do(s) item(s) cotado(s); e, concomitantemente, a **Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de São Lourenço da Mata**, pelo período de 05 (cinco) anos.





**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017**

**Parágrafo Terceiro** - Pelo atraso no fornecimento dos materiais, objeto deste contrato, por prazo inferior a 10 (dez) dias do mês, por culpa imputada à CONTRATADA, poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total da fatura correspondente ao mês em que se verificar a ocorrência, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

**Parágrafo Quarto** - Se o atraso for superior a 10 (dez) dias no mês, a multa aplicável será de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura correspondente ao mês em que se verificar a ocorrência.

**Parágrafo Quinto** - A reincidência de multa por atraso no fornecimento ensejará a aplicação da primeira advertência. Nova reincidência ensejará a aplicação da segunda advertência e a cobrança de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal da fatura, correspondente ao mês em que verificar a ocorrência.

**Parágrafo Sexto** – Será aplicada **multa de 30%** (trinta por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas pela contratada.

**Parágrafo Sétimo** - As multas previstas nos parágrafos acima são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto do **Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira**, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste contrato.

**Parágrafo Oitavo** - A multa será descontada do valor da fatura mensal, cobrada diretamente da CONTRATADA ou judicialmente.

**Parágrafo Nono** - Se a multa for de valor superior ao valor da fatura mensal, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Décimo** - A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 05(cinco) anos, poderá ser aplicado nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à CONTRATANTE:

- a) reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;
- c) rescisão do contrato.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à CONTRATANTE;
- b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
- c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

**Parágrafo Décimo Segundo** - As sanções previstas nos **incisos I, III e IV**, poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** desta Cláusula.

**Parágrafo Décimo Terceiro** - As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pelo Secretário Ordenador da Despesa ou por autoridade competente da CONTRATANTE, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, publicado e administrado pelo AMUPE ([www.diariomunicipal.com.br/amupe](http://www.diariomunicipal.com.br/amupe)) e no sítio institucional da CONTRATANTE.

**Parágrafo Décimo Quarto** - As penalidades aqui previstas têm meramente caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de São Lourenço da Mata.

**Parágrafo Décimo Quinto** - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**Parágrafo Décimo Sexto** – Na hipótese de apresentar **documentação inverossímil** ou de **cometer fraude**, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

- a) **Desclassificação ou Inabilitação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
- b) **Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de São Lourenço da Mata.**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017**

**Parágrafo Décimo Sétimo** - A falta de equipamentos, recursos humanos ou materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ILÍCITOS PENAIIS**

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

**Parágrafo Primeiro** - Constituem motivo de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) o descumprimento total ou parcial, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações / responsabilidades previstas neste contrato;
- b) a transferência parcial do presente contrato, sem o prévio assentimento da CONTRATANTE;
- c) o cometimento reiterado de faltas ou falhas na execução dos serviços;
- d) a decretação de falência ou insolvência civil da CONTRATADA;
- e) a dissolução da sociedade;
- f) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- g) a lentidão no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a presumir a não execução do serviço; e
- h) demais motivos especificados no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- i) ocorrência de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovados, a critério da CONTRATANTE ou da CONTRATADA, desde que a situação decorrente desse caso ou motivo permaneça por 30 (trinta) dias corridos ou mais, configurando-se como impeditiva para a continuidade da execução do objeto contratual, por parte da CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo** - Havendo a rescisão do contrato, cessarão todas as atividades da CONTRATADA, relativamente aos serviços contratados, os quais serão entregues à CONTRATANTE, que os executará por si ou por terceiros.

**Parágrafo Terceiro** - Caso a CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir este contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**Parágrafo Quarto** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, no caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Quinto** - Este CONTRATO poderá ser unilateralmente rescindido, por iniciativa da CONTRATANTE, após notificação por escrito no prazo de 30 (trinta) dias, desde que haja interesse público, insuficiência ou falta de créditos orçamentários.

**Parágrafo Sexto** - O presente CONTRATO ainda poderá ser amigavelmente rescindido, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, ou por determinação judicial.

**Parágrafo Sétimo** - A rescisão unilateral e a suspensão do contrato por parte da CONTRATANTE; a superveniência de fato, caso fortuito ou motivo de força maior que fundamente a rescisão deste CONTRATO, ensejará a paralisação dos pagamentos relativos às parcelas remanescentes, cabendo à CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação rescisória, fazer provas, por via de documentos válidos, das despesas havidas que, submetidas à CONTRATANTE e, diante da legislação em vigor e dos termos do contrato, poderão ser ou não reconhecidas e encaminhadas para procedimentos de pagamento.

I) A CONTRATANTE emitirá para a CONTRATADA documento circunstanciado, no qual comunicará a rescisão, a motivação e razões que fundamentam tal decisão.

II) A inobservância do prazo ora estipulado e a negligência das providências ora recomendadas por parte da CONTRATADA implicarão na perda de quaisquer direitos em favor da CONTRATANTE.



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR**

Os casos fortuitos ou motivos de força maior, desde que, comprovadamente, se relacionem ou afetem os serviços relacionados com o objeto deste CONTRATO, serão informados por escrito pela FISCALIZAÇÃO ao Ordenador de Despesas, para que o mesmo decida sobre as providências a serem tomadas.

**Parágrafo Primeiro** - Para fins deste CONTRATO são casos fortuitos ou motivos de força maior aqueles que se enquadrarem na conceituação legal do parágrafo único do artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro ou nas disposições do inciso II do § 1º do Art. 57 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** – Enquanto perdurar o caso fortuito ou o motivo de força maior, nenhuma penalidade, juros ou indenização poderão ser pretendidos pelas partes CONTRATANTES.

**Parágrafo Terceiro** – Cessados os efeitos do caso fortuito ou do motivo de força maior, serão restabelecidas as condições previstas neste CONTRATO.

**Parágrafo Quarto** – No caso de não ser reconhecida pela CONTRATANTE a alegação de caso fortuito ou motivo de força maior, poderão ser aplicadas as penalidades previstas neste CONTRATO.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária prevista nos itens de acompanhamento nº..... – **Secretaria de Assistência Social** cujo valor está empenhado mediante NOTA DE EMPENHO DE Nº....., relativa ao valor previsto para este exercício.

**Parágrafo Primeiro** - O desembolso anual estimado para cobrir as despesas decorrentes do presente CONTRATO dar-se-á conforme demonstrativo abaixo:

<b>Exercício de 2017</b>	
<b>Exercício de 2018</b>	
<b>TOTAL</b>	

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I) a CONTRATANTE, para atender às necessidades do serviço, poderá, a seu exclusivo critério, alterar, definitiva ou provisoriamente, o horário de início de execução dos serviços, mediante prévia comunicação à CONTRATADA;

II) em razão de eventuais alterações estruturais da CONTRATANTE, poderá haver modificações nos locais dos serviços/coleta(s), caso em que a CONTRATANTE notificará a contratada para promover as mudanças necessárias;

III) a CONTRATADA somente poderá subcontratar outra empresa para atendimento parcial deste contrato com a anuência prévia e por escrito da CONTRATANTE;

IV) em caso de subcontratação de outra empresa, a CONTRATADA não transferirá suas obrigações e responsabilidades, permanecendo, perante a CONTRATANTE, com total responsabilidade contratual;

V) é vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

**CLAUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DA PUBLICIDADE**

O extrato deste CONTRATO será publicado no site do Município de São Lourenço da Mata/PE, [www.slm.pe.gov.br](http://www.slm.pe.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, publicado e administrado pelo AMUPE, de acordo com o Art. 66, Inciso XXIII, § 1º da Lei Orgânica do Município; e com o parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** – Cópia ou extrato do contrato ainda poderá ser disponibilizado no sítio institucional da CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo** – Todo o ônus decorrente da publicação do presente contrato correrá à conta dos recursos da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO**

As questões decorrentes da utilização deste contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de São Lourenço da Mata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos na alínea “d”, do inciso I, do art. 102 da Constituição Federal.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017**

Local e data

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF



**ANEXO DO CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**

**DECLARAÇÃO - VEDAÇÃO AO NEPOTISMO**

A Contratada DECLARA, sob as penas da Lei, que:

1. Seu(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador (es) não é(são) empregado(s) da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata/PE e não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil) com:

- empregado(s) de carreira ou detentor (es) de cargo comissionado que atue(m) em área da Prefeitura com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto do presente contrato/credenciamento;
- empregado(s) de carreira ou detentor (es) de cargo comissionado que atue(m) na área demandante da contratação/licitação/credenciamento;
- empregado(s) de carreira ou detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área que realiza o credenciamento/licitação/contratação;
- autoridade da Prefeitura hierarquicamente superior às áreas supramencionadas.

2. Não tem e que não contratará prestadores para a execução de serviço objeto deste contrato/credenciamento, com vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil) com empregado de carreira da Prefeitura ou que exerça cargo em comissão ou função de confiança:

- em área da Prefeitura com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto do presente credenciamento/contrato;
- na área demandante do credenciamento/contratação/licitação;
- na área que realiza o credenciamento/licitação/contratação.

Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

.....  
Assinatura do representante legal da empresa ou Pessoa Física licitante

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.





**ANEXO V**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO**

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, com poderes para conferir mandato, vêm pela presente, outorgar ao Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão/cargo), portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, inscrito no CPF (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo), poderes para (especificar os poderes para firmar compromisso com o Município de São Lourenço da Mata).

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da empresa (nome e assinatura)

**DADOS DO(S) SÓCIO(S) RESPONSÁVEL (EIS) PELA ASSINATURA DO CONTRATO**

Razão Social da Empresa: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Nome do Sócio: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_  
Residência e Domicílio: \_\_\_\_\_

Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
nome e assinatura do responsável pela empresa:

Obs.: 1 – A credencial para participação no certame e a procuração para firmar compromisso só terão validade com firma reconhecida; e

2 – O campo relativo aos “dados do sócio responsável” só precisa ser preenchido caso não tenha sido estabelecido procurador para assinar o contrato.



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(a ser entregue juntamente com o Credenciamento, podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do pregão).

**Processo Administrativo nº 033/2017**

**Pregão Registro de Preços nº 009/2017**

**Interessado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS A FIM DE ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES DESTES MUNICÍPIO ASSISTIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ART. 22 DA LEI Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993**

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que:

- atende às exigências de habilitação previstas no Edital;
- tem pleno conhecimento de todas as informações, condições e exigências para a execução do contrato;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação; e

não possui em seu quadro menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, em cumprimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sob pena de sujeição às penalidades previstas no **item 24** do Edital do Pregão de Registro de Preços nº **009/2017 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE LEGAL:** \_\_\_\_\_

**CARGO:** \_\_\_\_\_

**RG e CIC:** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.



**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 009/2017 que:

- enquadra-se na condição de \_\_\_\_\_ (microempresa OU empresa de pequeno porte), nos termos do Art. 3º, Inciso \_\_\_\_\_ (I se microempresa OU II se empresa de pequeno porte) da LC 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e não está inserida em nenhuma das excludentes hipóteses do §4º do mesmo Artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido em licitações, previsto na referida Lei Complementar.

Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

Nome/RG/CPF

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.



**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO E PARENTESCO**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE

PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2017

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS A FIM DE ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO ASSISTIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ART. 22 DA LEI Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993**

A Empresa \_\_\_\_\_ [RAZÃO SOCIAL] DECLARA sob as penalidades cabíveis, em atendimento ao **item 25** do Edital, que:

1. Seu(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador (es) não é(são) empregado(s) da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata/PE e não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil) com:

- empregado(s) de carreira ou detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) em área da Prefeitura com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação;
- empregado(s) de carreira ou detentor (es) de cargo comissionado que atue(m) na área demandante da licitação;
- empregado(s) de carreira ou detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área que realiza a licitação;
- autoridade da Prefeitura hierarquicamente superior às áreas supra-mencionadas.

2. Não tem e de que não contratará prestador (es) para a execução de serviço objeto desta licitação, com vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com empregado(s) de carreira da Prefeitura ou que exerça(m) cargo em comissão ou função de confiança:

- em área da Prefeitura com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação;
- na área demandante da licitação;
- na área que realiza a licitação.

Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

Nome/RG/CPF

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante



**ANEXO IX**

**PLANILHA DE CUSTO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	VL. MÉDIO	QT	VL. TOTAL
1	Urna, tamanho adulto, medindo no mínimo 1m90cm (um metro e noventa centímetros) confeccionada em madeira de pinos, na cor nogueira e envernizada com uma demão de selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão.	Unid.	<b>1.102,25</b>	<b>48</b>	<b>52.908,00</b>
2	Urna, tamanho adulto, medindo acima de 2,00 metros (ou obesos) confeccionada em madeira de pinos, na cor nogueira e envernizada com uma demão de selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão.	Unid.	<b>2.200,00</b>	<b>36</b>	<b>79.200,00</b>
3	Urna tamanho infantil medindo 60cm a 90cm (sessenta a noventa centímetros) confeccionada em madeira de pinos, pintura na cor branca, com uma demão de selador, cestavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo, com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão	Unid.	<b>700,00</b>	<b>24</b>	<b>16.800,00</b>
4	Urna tamanho infantil medindo 1m 40 cm a 1m50cm (um metro e quarenta centímetros a um metro e cinquenta centímetros) confeccionada em madeira de pinos, pintura na cor branca com uma demão de selador, sextavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo, com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão.	Unid.	<b>800,00</b>	<b>24</b>	<b>19.200,00</b>
5	Urna tamanho infantil medindo 1m a 1m30cm (um metro a um metro e trinta centímetros) confeccionada em madeira de pinos, pintura na cor branca, com uma demão de selador, sextavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo, com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão.	Unid.	<b>647,25</b>	<b>24</b>	<b>15.534,00</b>
6	Urna, tamanho adulto, medindo no mínimo 1m 90cm (um metro e noventa centímetros) confeccionada em madeira de pinos, na cor nogueira e envernizada com uma demão de selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão. (obs.: FORMOLIZAÇÃO para cadáveres insepultos quando o período do óbito estiver compreendido por menos de 24 horas a 48 horas e causa de morte que seja por doença infecto-contágio).	Unid.	<b>2.200,00</b>	<b>24</b>	<b>52.800,00</b>
7	Urna, tamanho adulto, medindo no mínimo 1m90cm (um metro e noventa centímetros) confeccionada em madeira de pinos, na cor nogueira e envernizada com uma demão de selador, cestavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão. (obs.: EMBALSAMENTO para cadáveres insepultos quando o período do óbito estiver compreendido por mais de 48 horas e causa de morte que seja por doença infecto-contágio).	Unid.	<b>2.200,00</b>	<b>24</b>	<b>52.800,00</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 289.242,00</b>

Fonte: bancodepreços.com.br





**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII, ART. 7º, CF 88**

Processo: **033/2017**

Pregão: **009/2017**

Data: **13/07/2017**

Horário: **10:00**

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº. \_\_\_\_\_,  
declaro, sob as penas da lei, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em  
horário de trabalho noturno ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda qualquer trabalhador  
menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos..

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa (nome, cargo, assinatura)

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.